



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 436/2007

COCALZINHO DE GOIÁS, 14 DE MAIO DE 2007.

**“CONCEDE AUMENTO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, ADEQUA TABELA DE
REFERÊNCIA E NÍVEIS SALARIAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais nos moldes abaixo discriminados nos artigos 2º e 3º e Anexo I – Tabela de Referências e Níveis Salariais e Anexo V – Tabela do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2.007.

Art. 2º - À Tabela de Referências e Níveis Salariais – Anexo I, será concedido escalonamento salarial partindo da referência 1, obedecido a equiparação ao salário-mínimo vigente a partir de 01 de abril de 2.007.

Art. 3º - A Tabela do Magistério Público Municipal – Anexo V, será reajustada no percentual de 2.5% (dois e meio por cento) sobre a referência “219”, escalonando as demais, a partir de 01 de abril de 2.007, obedecido a data base da categoria

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.007, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007**

CERTIDÃO	
Certidão que foi publicado na presente	
data	
	Cocalzinho de Goiás - GO
em	14/05/2007
Assinatura	


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal